

**A EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE COOPERAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ART. 4º PARÁGRAFO ÚNICO, FRENTE A ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA: GERENCIAMENTO DE HIDROVIAS.**

João Batista Albernaz dos Santos (Acadêmico); Prof. Ms. Paulo Henrique Faria Nunes (Orientador). Contato: joao\_albernaz@hotmail.com

O Tratado de Cooperação da Amazônia é datado de 1978 sendo seus signatários os seguintes países: Brasil, Bolívia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela. Surgiu como um acordo que potencializaria o uso dos recursos naturais da região numa exploração sustentável satisfazendo o crescimento econômico e a manutenção do meio ambiente. O Artigo III do Tratado dita os princípios que devem nortear os signatários quando da elaboração do gerenciamento dos recursos hídricos do Amazonas e demais rios amazônicos internacionais. Nestes termos, diz o artigo III: *De acordo com e sem detrimento dos direitos outorgados por atos unilaterais, do estabelecido nos tratados bilaterais entre as Partes e dos princípios e normas do Direito Internacional, as Partes Contratantes asseguram-se, mutuamente, na base da reciprocidade, a mais ampla liberdade de navegação comercial no curso do Amazonas e demais rios amazônicos internacionais, observando os regulamentos fiscais e de polícia estabelecidos ou que se estabelecerem no território de cada uma delas. Tais regulamentos deverão, na medida do possível, favorecer essa navegação e o comércio e guardar entre si uniformidade.* Neste trabalho, foram utilizados dois exemplos de gerenciamento de hidrovia: a hidrovia do rio Danúbio e a hidrovia Paraná-Paraguai (HPP). Cada qual tem uma forma gerencial específica, demonstrando assim que a diversidade de mecanismos para gerir uma hidrovia é muito intensa. Na hidrovia do rio Danúbio os países membros implementaram um sistema onde o gerenciamento é feito pelos próprios. Já na hidrovia Paraná- Paraguai, o sistema adotado foi o de se criar um ente representativo dos signatários que tomaria as decisões mediante a vontade desses. Conforme dito acima, o Tratado de Cooperação da Amazônia propõe uma forma gerencial de uma hidrovia no curso do rio Amazonas e demais rios amazônicos internacionais. Esta deve se pautar pelo respeito à soberania dos Estados, pela livre navegação e pela uniformidade da normatização. Embasados por esses princípios presentes no Artigo III do Tratado, verifica-se uma proximidade entre o modelo adotado para o gerenciamento da hidrovia do rio Danúbio e o previsto no referido Artigo.

Palavras – chaves: 1) Amazônia; 2) Recursos hídricos; 3) Forma de gerenciamento.

**Programa: Voluntário/UCG**